

Isenção do Imposto de Renda por Doença grave

Caro Participante Aposentado,

A CP Prev, que tem como principal objetivo auxiliar seus participantes a pensar no futuro e construir um patrimônio, traz mais um informativo de extrema importância. Hoje, falaremos sobre isenção do Imposto de Renda por doença grave.

Sabemos que muitos Participantes desconhecem este benefício e, por essa razão, preparamos o material abaixo para esclarecermos as possíveis dúvidas.

Se você tiver uma das patologias que falaremos a seguir, saiba que é possível solicitar a isenção do seu Imposto de Renda no seu pagamento mensal da CP Prev

1. Elegibilidade a isenção do Imposto de Renda:

As pessoas portadoras de doenças graves são elegíveis à isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), desde que possuam alguma das seguintes doenças:

- ✓ AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
- ✓ Alienação Mental;
- ✓ Cardiopatia Grave;
- ✓ Cegueira (inclusive monocular);
- ✓ Contaminação por Radiação;
- ✓ Doença de *Paget* em estados avançados (Osteíte Deformante);
- ✓ Doença de *Parkinson*;
- ✓ Esclerose Múltipla;
- ✓ Espondiloartrose Anquilosante;
- ✓ Fibrose Cística (Mucoviscidose);
- ✓ Hanseníase;
- ✓ Nefropatia Grave;
- ✓ Hepatopatia Grave;
- ✓ Neoplasia Maligna;
- ✓ Paralisia Irreversível e Incapacitante;
- ✓ Tuberculose Ativa.

As doenças graves isentas no IRPF estão previstas em lei, mais especificamente no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/88.

2. Mas, como eu posso comprovar estas informações para a CP Prev?

O primeiro passo é reunir toda a documentação referente ao diagnóstico e confirmação da doença grave.

Caso você se enquadre nos requisitos para obter a isenção, procure uma unidade pública de saúde (SUS) da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para que seja emitido o laudo médico comprovando a moléstia.

É válido ressaltar que não é aceito laudo emitido por médico particular, **por falta de previsão legal**.

O médico deverá indicar no laudo a data em que a enfermidade foi contraída, pois, caso contrário, o início da

Isenção do Imposto de Renda por Doença grave

moléstia será considerado a data da emissão do laudo.

Neste documento deve conter o CID relacionado com a doença registrada.

O médico também deverá indicar se a doença é passível de controle. Em caso afirmativo, ele informará o prazo de validade do laudo, período este que valerá a isenção.

Com o laudo em mãos, entregue-o a sua fonte pagadora, no caso a CP Prev **e não na RFB.**

Importante: a isenção do imposto de renda no Plano de Aposentadoria da CPPrev não impede que o Participante solicite a mesma isenção no INSS.

- **Benefício por Incapacidade em função da liberação do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**

Lembramos também que o Participante Assistido pode ser elegível a um benefício por Incapacidade no Plano, desde que seja elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social e que sua incapacidade seja atestada pelo médico credenciado da Colgate.

Doenças listadas para fins de saque do FGTS (*art. 20, da Lei nº 8.036/90*):

- ✓ Neoplasia Maligna;
- ✓ Portador do vírus HIV;
- ✓ Doença grave, devidamente regulamentada;
- ✓ Pessoa que necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

Para que o Participante possa receber o benefício, o mesmo deverá preencher o formulário específico. Trata-se do “Formulário de Pagamento de Incapacidade com Liberação FGTS_Participante Assistido” e enviar com a documentação comprobatória da liberação do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para a CP Prev.

O benefício por Incapacidade será cancelado no caso de uma recuperação antecipada, tão logo a Previdência Social suspenda seu benefício de aposentadoria por invalidez, conforme atestado pelo clínico da Entidade.

Caso tenha dúvidas, entre em contato conosco. Ficaremos felizes em auxiliá-lo:

E-mail: cpprev@colpal.com

Telefones: 11 5088-5269 (Elizangela) ou 11 5088-5325 (Fernanda)

Fale Conosco – Na área logada do site: www.cpprev.com.br